



Prefeitura Municipal de Cariacica

Diário Oficial

Edição n° 1350

www.cariacica.es.gov.br

Cariacica (ES), 30 de junho de 2020

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

NILTON BASÍLIO TEIXEIRA

Vice-Prefeito

SECRETARIADO MUNICIPAL

MARY LUCY GOMES DE SOUZA

Governo – SEMGO

EDUARDO DALLA BERNARDINA

Procurador Geral – PROGER

ELIEZER SOARES ROCHA JUNIOR

Controle e Transparência - SEMCONT

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE

Gestão – SEMGE

CARLOS RENATO MARTINS

Finanças – SEMFI

SOLISMARA DE OLIVEIRA TOSATO DELARMELENA

Assistência Social – SEMAS

EDVALDO JOSÉ ERLACHER

Esporte e Lazer – SEMESP

ANA EMILIA GAZEL JORGE

Serviços – SEMSERV

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CRISTINA ZARDO CALVI

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica – IPC

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR

Educação – SEME

CLAUDIO DENICOLIDOS SANTOS

Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente – SEMDEC

BERNADETE COELHO XAVIER

Saúde – SEMUS

RENATA ROSA WEIXTER

Cultura - SEMCULT

ANTÔNIO CARLOS CESQUIM DINIZ

Agricultura e Pesca – SEMAP

JOSÉ LUIZ CAMPOS

Obras – SEMOB

MARCOS WIRIS RAINHA

Defesa Social – SEMDEFES

JORGE EDUARDO DE ARAÚJO SAADI

Instituto de Desenvolvimento do Município de Cariacica – IDESC

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 30 de junho de 2020.

LEIS**LEI Nº 6.072, DE 29 DE JUNHO DE 2020**

ACRESCENTA OS §§ 3º, 4º E 5º AO ARTIGO 22 DA LEI Nº 4.761, DE 07 DE JANEIRO DE 2010. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: Art. 1º Fica inserido os §§ 3º, 4º e 5º ao artigo 22 da Lei nº 4.761, de 07 de janeiro de 2010, nos seguintes termos:

“Art. 22.

[...]

§3º A jornada de trabalho prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores ocupantes do cargo de Analista de Nível Superior I – Enfermagem, Farmácia, Farmácia-Bioquímica, Nutrição e Psicologia, aplicando-se a esses profissionais a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

§4º A regra prevista pelo §3º deste artigo não implicará em redução dos vencimentos, mantendo-se as disposições constantes do Anexo VII.

§5º A regra prevista pelo §3º deste artigo não se aplica aos profissionais que compõem as Equipes de Estratégia que atuam no Programa de Saúde da Família, nos termos constantes da Lei nº 4.805, de 06 de agosto de 2010.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 29 de junho de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 113, DE 29 DE JUNHO DE 2020**

ALTERA PARCIALMENTE A REDAÇÃO DOS DECRETOS 95 E 96, DE 26 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII, do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º O caput dos artigos 6º e 9º do Decreto Municipal nº 95, de 26 de maio de 2020, passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 6º Até 31 de julho de 2020 fica mantida a suspensão:

(...).

Art. 9º Até 31 de julho de 2020 o Protocolo Geral funcionará exclusivamente no Centro Administrativo situado próximo ao Estádio Kleber Andrade, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:00.

Art. 2º O caput dos artigos 3º e 10 do Decreto 96, de 26 de maio de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º Até 31 de julho de 2020 permanecerão suspensas as aulas na rede pública municipal de ensino, bem como o funcionamento das escolas, creches e faculdades particulares localizadas no Município de Cariacica.

Art. 10 Até 31 de julho de 2020 fica mantida a suspensão da realização de eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, que envolvem aglomeração de pessoas, independentemente do quantitativo, tais como eventos desportivos, comemorativos e institucionais, shows, feiras, eventos científicos, comícios, passeatas e afins, enquanto durar o Estado de Emergência em Saúde Pública em decorrência da Pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Cariacica/ES, 29 de junho de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA/GP/N.º 214, DE 26 DE JUNHO DE 2020**

DESIGNA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora estatutária Bárbara Cristina da Silva Sousa – matrícula nº 117.486, no cargo de Diretora Pró-tempore, no CMEI “Maria Rachel do Nascimento”, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 27 de julho de 2020.

Art. 2º Conceder para a servidora estatutária Bárbara Cristina da Silva Sousa – matrícula nº 117.486, a gratificação que trata o anexo único da Lei Complementar nº 89/2020, tendo em vista cerca de 400 alunos matriculados na referida escola citada no artigo 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a data consignada em seu artigo 1º.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 26 de junho de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 215, DE 26 DE JUNHO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor estatutário Evandro Ribeiro Chagas – matrícula nº 104.857, no cargo de Diretor Pró-tempore, na EMEF “São Jorge”, da

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 30 de junho de 2020.

Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de julho de 2020, em substituição à titular, que se encontra de licença médica.

Art. 2º Conceder para o servidor estatutário Evandro Ribeiro Chagas – matrícula nº 104.857, a gratificação que trata o anexo único da Lei Complementar nº 89/2020, tendo em vista cerca de 1.125 alunos matriculados na referida escola citada no artigo 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a data consignada em seu artigo 1º.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 26 de junho de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 216, DE 29 DE JUNHO DE 2020

EXONERA E NOMEIA SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Rayane Silva Nascimento do cargo Assessor Adjunto I, da Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 2º Nomear Ana Claudia Tavares Correa de Oliveira no cargo Assessor Adjunto I, na Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 29 de junho de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES**AVISO****RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, REF. A TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020.**

Proc. 5.965/2020

O Município de Cariacica, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, fica agendado para o dia **03 de julho de 2020, às 14:00 horas**, a abertura do envelope II (habilitação), das três licitantes melhor classificadas, referente a licitação supracitada.

Empresas Classificadas:

1ª) PS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA EPP;

2ª) CS COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI;

3ª) ENGMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;

4ª) INFRA&ESTRUTURA ENGENHARIA LTDA.

A ata estará disponível no site www.cariacica.es.gov.br e o processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação.

Cariacica-ES, 29/06/2020.

Eliza Coelho de Oliveira Valvassori
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020**

Proc. Nº 8.244/2020

O Município de Cariacica torna público, a abertura da licitação na modalidade de pregão eletrônico, objetivando o registro de preços para provável aquisição de insumos para prevenção e controle de zoonoses.

Recebimento das Propostas dia 01/07/2020 às 08:00 ao dia 10/07/2020 às 13:00 h. Início da Sessão de Disputa: 10/07/2020 às 14:00 h. O Edital completo estará disponível, nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.cariacica.es.gov.br. Informações e esclarecimentos no e-mail: pregao4@cariacica.es.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (27) 3354-5815.

Cariacica-ES, 29/06/2020

Ivo Pereira Bastos Neto
Pregoeiro Municipal

DIVERSOS**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

Processo nº. 11.086/2019

Contrato nº 085/2019

Contratante: PMC

Contratada: CRISTO REI SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo quantitativo de serviços e a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº. 085/2019, firmado em 27/06/2019. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 27/06/2020.

O acréscimo quantitativo aos serviços resultará no valor de R\$ 92.195,00 (noventa e dois mil, cento e noventa e cinco reais), correspondendo a um percentual de 25%. O valor total do contrato com as alterações inseridas neste termo aditivo passará a ser de R\$ 460.975,00 (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e setenta e cinco reais).

A CONTRATADA deve cuidar de que estejam sendo adotadas todas as medidas de segurança de seus trabalhadores, nos termos da legislação vigente, particularmente quanto ao uso de EPI, sem que a adoção de tais medidas se condicione à concessão de reequilíbrio econômico ou reajuste, devendo, portanto, a CONTRATADA renunciar a qualquer adicional de valor em razão dos procedimentos de segurança.

Dotação orçamentária: 04.06.01.00-08.244.0008.2.0050 - 3.3.90.39.00 - 1.001.0000.0000

Data de assinatura: 26/06/2020

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,

Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 30 de junho de 2020.

Processo nº. 7.516/2020

PE nº. 047/2020

Objeto: provável aquisição de colchões.

Prazo de vigência: 12 meses, não prorrogáveis, a partir da publicação.

ARP: 085/2020

Compromitente: CONFIANÇA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.

Valor: 186.660,00 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais).

Data de assinatura: 29/06/2020

Secretaria Municipal de Assistência Social

CONSELHOS MUNICIPAIS**RESOLUÇÃO Nº 006 DE 25 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre as atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica – COMDCAC no período de isolamento social pelo novo Coronavírus – Covid-19.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC, no uso das atribuições e competências que lhe confere a lei municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015 e em conformidade com as deliberações da 143ª reunião ordinária realizada online no dia 25 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar que as reuniões da Mesa Diretora, Comissões de Trabalho e Plenárias estão ocorrendo por meio de plataforma online por meio de videoconferência, atendendo ao Decreto Municipal Nº95 de 26 de maio de 2020, que suspendeu o expediente presencial nas repartições públicas do município de Cariacica, em função da pandemia da Covid-19.

Art. 2º - Ficam ratificadas as reuniões que ocorreram de forma virtual a partir do mês de maio de 2020.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tiago Bagne

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica – COMDCAC

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 25 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência de Cariacica para o exercício de 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC, no uso das atribuições e competências que lhe confere a lei municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015 e em conformidade com as deliberações da 143ª reunião ordinária realizada online no dia 25 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência de Cariacica (FMIA) para o exercício de 2020, conforme anexo único desta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tiago Bagne

Presidente do Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica – COMDCAC

**ANEXO ÚNICO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL
PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE CARIACICA
(FMIA) PARA O EXERCÍCIO 2020****1. APRESENTAÇÃO**

O Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência é a programação da distribuição dos recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência de Cariacica – FMIA, para as áreas consideradas prioritárias pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDCAC.

O COMDCAC é responsável pela formulação, execução e o controle da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Cariacica.

Dessa forma, a liberação dos recursos existentes no FMIA só poderá ocorrer mediante um Plano de Aplicação aprovado pelo COMDCAC visando atender as demandas da Política de atendimento à criança e ao adolescente no município.

Este Plano estabelece a aplicação dos recursos a serem captados pelo FMIA em 2020 e do saldo não utilizado de 2019 e estabelece os critérios para seleção dos projetos e programas que serão contemplados.

2. INTRODUÇÃO

O FMIA é uma das diretrizes da política de atendimento estabelecidas no artigo 88 da Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e tem o objetivo de financiar programas específicos destinados a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. É um Fundo Especial, nos moldes

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,

Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 30 de junho de 2020.

definidos pelo artigo 71 da Lei Federal nº 4.320/64: "constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação". Os recursos por ele captados são considerados públicos e estão sujeitos às regras e aos princípios que norteia a aplicação dos recursos públicos em geral.

O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente integra o orçamento público e constitui unidade orçamentária própria.

Nenhum recurso do Fundo Municipal poderá ter destinação e aplicação sem a deliberação do COMDCAC. Isso significa que ele deverá apontar as regras, os procedimentos e as prioridades que orientarão essa gestão, assim como decidir onde, quanto gastar e autorizar o gasto dos recursos. A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, à qual o Fundo está vinculado administrativamente é responsável pela liberação e o repasse dos recursos. É essa Secretaria Municipal que cuida da contabilidade do Fundo e das prestações de contas.

3. IDENTIFICAÇÃO DO FMIA

Em Cariacica, o FMIA foi criado pelo Art. 8º da Lei nº 2.199/91, cuja redação atual é determinada pela lei 5.396/2015. É regulamentado no município por meio do Decreto Nº 023/2019.

O FMIA é vinculado ao COMDCAC, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras normas vigentes no Brasil.

O FMIA é gerido administrativamente pelo Poder Executivo Municipal, através da SEMAS, ficando responsável pela prestação de contas junto ao COMDCAC, na forma estabelecida pelas normativas legais (Lei Municipal nº 5.396/15).

O Fundo poderá ser constituído das seguintes receitas:

I - Dotação consignada em orçamento pelo Poder Público Municipal;

II - Doações de Organizações Governamentais e não Governamentais, Nacionais e Internacionais;

III- doações de Pessoas Físicas ou Jurídicas;

IV - Legados;

V - Contribuições voluntárias;

VI - Produto das aplicações dos recursos no mercado financeiro;

VII - Produto da venda de materiais, publicações e eventos;

VIII - Valores provenientes de multas decorrentes de condenação em ações judiciais ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei 8069/90;

IX - Recursos oriundos de Loterias Federais, Estaduais, Municipal e outros tipos de sorteio legalmente autorizados;

X - Convênios e similares.

Todo e qualquer recurso recebido, transferido ou pago pelo FMIA deve ser registrado e devidamente contabilizado pelo Município.

Em se tratando de doações de Pessoas Físicas ou Jurídicas será admissível a doação vinculada para entidades de atendimento que estiverem com seus programas cadastrados e aprovados pelo COMDCAC, que deverá organizar anualmente a lista das entidades cadastradas e aprovadas.

3.1 Vínculo Administrativo

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)

Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de Cariacica

CNPJ. 18.901.079/0001-97

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 58, Campo Grande.

Gestor do Fundo: Welton Nogueira

Presidente do COMDCAC: Tiago Bagne

3.2 Conta

Banco Banestes S.A

Agência: 0105

C/C: 0.023.796.147

Código do Banco: 021

Banco Banestes S.A

Agência: 0105

C/C: 7.752.108

Código do Banco: 021

4. OBJETIVOS**4.1 Objetivo Geral:**

Programar a distribuição dos recursos do FMIA para as áreas definidas como prioritárias pelo COMDCAC.

4.2 Objetivos Específicos:

– Definir a aplicação dos recursos do FMIA;

– Prover os recursos necessários à execução de programas, projetos e ações deliberados pelo COMDCAC relacionados com a Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

– Estabelecer as linhas prioritárias na seleção de projetos de forma que as execuções desses deem respostas às demandas afetas à criança e ao adolescente.

5. CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FMIA

A aplicação dos recursos do FMIA, conforme estabelecido na Resolução nº 137 do Conanda, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não - governamentais relativas a:

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,

Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 30 de junho de 2020.

I – Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II – acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III – programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV – programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VI – Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

É vedada utilização dos recursos do FMIA para:

I – a transferência sem a deliberação do COMDCAC;

II – pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III – manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

V – Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

5.1 Do percentual de destinação dos recursos

A aplicação dos recursos do FMIA deverá obedecer aos seguintes critérios de distribuição:

AÇÕES	PERCENTUAL
I – desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;	70%
II – acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;	20%
III – programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;	10%
IV – programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;	
V – Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;	
VI – Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.	

Estes critérios de distribuição não se referem ao parágrafo 2º do Art. 96 da Lei 5396/2015. Para esse caso o COMDCAC fará edital específico para alocação do recurso nas OSC's registradas neste Conselho de Direito de acordo com o Art. 13 da Resolução nº 137 do CONANDA.

6. Edital/ Chamada Pública

Os programas, projetos e serviços a que se referem aos itens I e II deverão ter acesso aos recursos do FMIA somente através de editais de chamamento público, já os demais poderão ser autorizados a partir de decisões da Plenária do COMDCAC ou editais de chamamento público.

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 25 DE JUNHO DE 2020

Approva prorrogação do registro por 90 dias da Instituição "Obra Social Gabriel Delanne" no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica - COMDCAC.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC, no uso das atribuições e competências que lhe confere a lei municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015 e

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,

Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica-ES, terça-feira, 30 de junho de 2020.

em conformidade com as deliberações da 143ª reunião ordinária realizada online no dia 25 de junho de 2020.

RESOLVE:

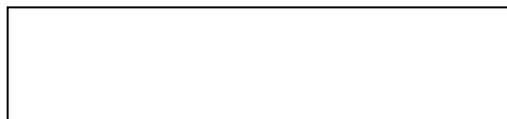
Art. 1º - Aprovar a prorrogação do registro no COMDCAC por 90 dias Instituição "Obra Social Gabriel Delanne" sendo o novo vencimento do registro em 18/10/2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tiago Bagne

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica –
COMDCAC

*TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO; PUBLICADO NA FORMA DO ART. 10, § 1º DO DECRETO 025



EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br